



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

DECRETO Nº 83, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

### ~~Participação~~

Em 25 de novembro de 2017  
no Diário do Estado, 1857  
folha 35945, segue

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona, situados neste município, visando à implantação do Novo Sistema de Produção de Água Tratada de Venda das Pedras, sistema público, a ser operado e mantido pela CEDAE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea “n”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, considerando o Processo Administrativo nº 3319/2017.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis abaixo caracterizados, visando à implantação do Novo Sistema de Produção de Água Tratada de Venda das Pedras, sistema público, a ser operado e mantido pela CEDAE.

- a) Área I – Captação e Elevatória de Água Bruta - Área de formato irregular, iniciando-se no ponto P1 de Coordenadas UTM 725.200,222mE, 7.486.651,358mN e segue 45,0m em linha reta até o ponto P2 de Coordenadas UTM 725.233,120mE, 7.486.620,655mN; deflete à direita e segue 30,0m em linha reta até o ponto P3 de coordenadas UTM 725.212,652mE, 7.486.598,722mN; deflete à direita e segue 45,0m em linha reta até o ponto P4 de Coordenadas UTM 725.179,753mE, 7.486.629,426mN e, finalizando, deflete à direita e segue 30,0m em linha reta até o ponto P1 inicial, totalizando 1350,00m² de área;
- b) Área II – Área de Produção de Água Tratada e Elevatória de Água Tratada – Área de formato irregular, iniciando-se no ponto P5 de Coordenadas UTM 725.202,889mE, 7.486.747,353mN e segue por 75,0m em linha reta até o ponto P6 de Coordenadas UTM 725.257,678mE, 7.486.696,221mN; deflete à direita e segue por 60,0m até o ponto P7 de Coordenadas UTM 725.216,740mE, 7.486.652,356mN; deflete à direita e segue por 75,0m até o ponto P8 de Coordenadas UTM 725.161,951mE, 7.486.703,489mN e, finalizando, segue por 60,0m até o ponto P5 inicial, totalizando 4500,0m² de área;
- c) Área III – Reservatório – Área de formato irregular, iniciando-se no ponto P9 de Coordenadas UTM 725.419,924mE, 7.486.768,646mN e segue por 80,0m até o ponto P10 de Coordenadas UTM

H

725.498,086mE, 7.486.757,168mN; deflete à direita e segue por 30,0m até o ponto P11 de Coordenadas UTM 725.510,985mE, 7.486.730,083mN; segue por 45,0m em linha reta até o ponto P12 de Coordenadas UTM 725.530,336mE, 7.486.689,448mN; deflete à direita e segue 126,0m em linha reta até o ponto P13 de Coordenadas UTM 725.415,146mE, 7.486.739,057mN; deflete à direita e segue por 15,0m até o ponto P14 de Coordenadas UTM 725.417,954mE, 7.486.753,774mN e, finalizando, segue por 15,0m até o ponto P9 inicial, totalizando 4277,80m<sup>2</sup> de área;

- d) Área V – Tronco Distribuidor – Loteamento Parque Industrial Venda das Pedras – Área de formato irregular, iniciando-se no ponto P15 de Coordenadas UTM 724.921,824mE, 7.486.630,005mN e segue por 6,0m até o ponto P16 de Coordenadas UTM 724.926,843mE, 7.486.626,717mN; deflete à direita e segue por 818,0m em linha reta até o ponto P17 de Coordenadas UTM 724.478,518mE, 7.485.942,320mN; deflete à direita e segue por 6,0m até o ponto P18 de Coordenadas UTM 724.473,437mE, 7.485.945,648mN e, finalizando, segue por 818,0m até o ponto P15 inicial, totalizando 4909,0m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área V descrita na alínea “d” do Art. 1º está situada dentro de uma área de terras contíguas ao loteamento Parque Industrial de Venda das Pedras, com área total de 260.771,00m<sup>2</sup> - Área B, Mat. 1º RGI de Itaboraí 26.551, no perímetro urbano. A faixa a ser desapropriada é paralela à rodovia RJ 116 – Rodovia Presidente João Goulart.

**Art. 2º** - A desapropriação objeto do presente decreto se destina à implantação de sistema de abastecimento público de água a ser operado e mantido pela CEDAE, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º** - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ